



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Itaoca, abrangendo a administração direta, e indireta, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.127.000,00 (Dezoito milhões cento e vinte e sete mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	18.002.605,00
Receitas de Capital	2.597.000,00
Deduções de Receitas	- 2.472.605,00
Total da Administração Direta	18.127.000,00

TOTAL GERAL: 18.127.000,00

ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e funções em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

01 – Câmara Municipal	850.200,00
02 – Chefia do Executivo	1.312.000,00
03 – Secretaria da Administração	824.000,00
04 – Secretaria de Finanças	997.800,00
05 – Secretaria da Educação, Esporte Cultura	4.095.000,00
06 – Secretaria da Saúde	4.051.000,00
07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.295.000,00
08 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	1.280.000,00
09 – Secretaria da Promoção Social	1.422.000,00
Total da Administração Direta	18.127.000,00
TOTAL GERAL:	18.127.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo está Autorizado a:

- Abrir crédito suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64
- Abrir créditos suplementares adicionais a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitamos os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Conceder auxílio e/ou subvenção a entidades sem fins lucrativos
- Conceder subvenção de transporte de alunos do ensino superior e tecnológico conforme lei específica

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Itaoca, 17 de Dezembro de 2019.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca